

### **Lei 1002/12**

( Dispõe sobre: autoriza denominação de via pública municipal que especifica e dá outras providências)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Mário Antonio Pinheiro, usando das atribuições legais faz saber que a câmara Municipal aprova o projeto de autoria do vereador: Luiz Carlos Sensineli e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a atribuir denominação de **Estrada de Servidão da MONTANHA**, a atual estrada de servidão localizada no Bairro do Cuiabá, conhecida como Estrada da Montanha.

**Parágrafo Único** – Tem seu início na altura do Km 0,95 da Estrada Municipal João Alves Barbosa, lado direito, sentido bairro/Santa Isabel, no bairro do Cuiabá, percorrendo toda a sua extensão, por aproximadamente 500 mts., tendo em suas confrontações, do lado direito com áreas particulares e do lado esquerdo, ainda confrontando com áreas particulares, até seu final.

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a atribuir denominação de **Estrada de Servidão da CONGREGAÇÃO**, a atual estrada de servidão localizada no Bairro do Morro Grande, conhecida como Estrada da Congregação.

**Parágrafo Único** – Tem seu início na altura do Km 50,5 da Rodovia Juvenal Ponciano de Camargo (SP-36), lado esquerdo, sentido Nazaré/Guarulhos, no bairro do Morro Grande, percorrendo toda a sua extensão, por aproximadamente 220 mts., tendo em suas confrontações, do lado direito com áreas particulares e do lado esquerdo, ainda confrontando com áreas particulares, até seu final.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Nazaré Paulista, 21 de setembro de 2012

Mário Antonio Pinheiro  
Prefeito Municipal